

PORTARIA Nº771/2021– GABS/SESMA/PMB, 18 de junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA** matrícula: 2014238019 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à “**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPOS DE 200 ml**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA** em decorrência da dispensa de licitação nº 029/2021 consoante o Processo nº15724/2021/SESMA, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 238/2021	N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI CNPJ/MF sob o nº 37.170.992/0001-05	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPOS DE 200 ml objetivando abastecer os Estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SESMA